



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
Lei nº 423/2013, alterada pela Lei Nº 610/2021

EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 01/2023 – CMDCA/PORTEIRAS-CE

DISPÕE SOBRE SELEÇÃO DE ADOLESCENTES QUE COMPORÃO O COMITÊ DE PARTICIPAÇÃO DE ADOLESCENTE DE PORTEIRAS / CPA - PORTEIRAS / GESTÃO 2024-2026, CONFORME PREVISTO NOS ART. 14 E 15 DA RESOLUÇÃO CONANDA Nº 191, DE 7 DE JUNHO DE 2017, RESOLUÇÃO DO CEDCA 418/2020 E RESOLUÇÃO CMDCA PORTEIRAS Nº 17/2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porteiras – Ceará – CEDCA - Porteiras, nos termos da Lei Municipal 432/2013 e 610/2021, no uso de suas atribuições legais, torna público o **EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 001/2023 – CMDCA/PORTEIRAS**, que **DISPÕE SOBRE CHAMADA PUBLICA PARA INDICAÇÃO DE ADOLESCENTES QUE COMPORÃO O COMITÊ DE PARTICIPAÇÃO DE ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE PORTEIRAS-CEARÁ / CPA – PORTEIRAS/GESTÃO 2024/2026**, observadas as disposições contidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Fundamenta-se o presente processo seletivo na Constituição Federal, na Lei 8.069/90, na Resolução Conanda nº 191, de 7 de junho de 2017, na Resolução 418/2020 do CEDCA-CE, e na Resolução do CMDCA/PORTEIRAS Nº 17/2023;

1.2. O presente processo seletivo, objetiva a seleção de 02 (dois) adolescentes titulares e 02 (dois) adolescentes suplentes, sendo garantida a equidade de gênero na indicação de titulares e suplentes e exigida representação de adolescentes indicados pelas Organizações da Sociedade Civil, fóruns ou movimentos sociais para compor o Comitê de Participação de Adolescente de Porteiras-Ceará / CPA-PORTEIRAS / Gestão 2024-2026.

1.3. O presente processo seletivo será regido por este Edital e realizado pelo Conselho Municipal dos Direitos Da Criança e do Adolescente de Porteiras – CMDCA.

1.4. Os adolescentes selecionados serão designados pelo CMDCA/PORTEIRAS-CE, por meio de resolução, para participarem do CPA-PORTEIRAS/ Gestão 2024-2026, com mandato de 02 (dois) anos.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
Lei nº 423/2013, alterada pela Lei Nº 610/2021

2. DOS CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO

2.1 Cada Organização da Sociedade Civil, Fóruns, Movimentos deverá indicar por meio de ofício 01 adolescente para compor o CPA-Porteiras / Gestão 2024-2026, podendo esse número ser alterado se houver representantes de segmentos sociais específicos (como, por exemplo, negros/as, LGBTQIAPN+, pessoas com deficiência, povos originários).

2.2 Os adolescentes indicados deverão ter idade entre 12 (doze) anos e 17 (dezessete) anos incompletos.

2.3 As organizações da sociedade civil, Fóruns e Movimentos, para indicarem adolescentes, deverão comprovar que atuam por no mínimo 2 (dois) anos na promoção ou defesa dos direitos humanos de um ou mais grupos sociais.

2.4 A atuação da entidade na promoção, defesa ou garantia dos direitos humanos do grupo social indicado deverá ser documentalmente comprovada no momento da inscrição do adolescente, por meio de declaração.

3. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

3.1 A seleção será feita por meio da aferição da documentação apresentada pela Instituição, quando da indicação dos respectivo adolescente, sendo considerados selecionados os adolescentes cuja instituição tenha atendido aos critérios de indicação e apresentado toda a documentação solicitada

3.2 A seleção das entidades será feita por maior pontuação, de acordo com a tabela contida no Anexo I considerando os seguintes critérios:

I – Tempo de atuação da entidade na promoção, defesa ou garantia dos direitos humanos do grupo social indicado no momento da inscrição;

II – Foco da entidade na promoção, defesa ou garantia dos direitos humanos do grupo social indicado no momento da inscrição;

III – Atuação da entidade na promoção, defesa ou garantia dos direitos de crianças e adolescentes do grupo social indicado;

IV – Participação da entidade em Conselhos, Comissões, Comitês ou outros espaços de participação social.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
Lei nº 423/2013, alterada pela Lei Nº 610/2021

4. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

4.1 A verificação do atendimento aos critérios de indicação e a aferição da documentação apresentada pelas Instituições serão de responsabilidade da Comissão de Seleção, composta pela Resolução do CMDCA/PORTEIRAS Nº 18/CMDCA/2023.

5. DAS FASES DE SELEÇÃO

5.1 O presente processo seletivo compreenderá as seguintes fases:

- a. Inscrição;
- b. Habilitação, de caráter eliminatório;
- c. Homologação do resultado final da seleção.

5.2 Na fase de habilitação, será verificado o atendimento aos critérios de indicação e apresentação de toda a documentação solicitada conforme Itens 2 e 6 deste Edital.

5.3 O resultado final da seleção será homologado pelo CMDCA/PORTEIRAS.

5.5 DA INSCRIÇÃO

5.5.1 A inscrição será realizada presencialmente na sala dos Conselhos Municipais, que fica na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua José de Alencar, nº 19, Centro, Porteiras - Ceará, no período de 21 de novembro de 2023 à 30 de novembro de 2023, no horário de 08:00 às 12:00 h e de 13:00 às 15:00 h.

5.5.2 No ato da inscrição, as entidades deverão apresentar os seguintes documentos:

- I. Ofício indicando adolescente;
- II. Cópia de documento que comprove a existência da entidade que fará a indicação do adolescente (estatuto, registro em cartório ou carta de princípios);
- III. Declaração do dirigente da entidade que comprove 2 (dois) anos de atuação na promoção ou defesa dos direitos humanos do grupo social indicado;
- IV. Outros documentos que comprovem a atuação da entidade na promoção ou defesa dos direitos humanos do grupo social indicado
- V. Autorização do responsável legal do adolescente para a inscrição e a eventual participação no CPA (ANEXO II).
- VI. Declaração de Compromisso da Entidade para acompanhar o processo de participação do adolescente. (ANEXO III).



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
Lei nº 423/2013, alterada pela Lei Nº 610/2021

5.6 DA SELEÇÃO

5.6.1 A seleção das entidades inscritas será realizada pela Comissão de Seleção deste Edital, da seguinte forma:

I – Todas as instituições cujas inscrições foram habilitadas, receberão pontuação de acordo com a tabela contida no Anexo I.

5.6.2 Havendo empate na totalização dos pontos, o critério de desempate beneficiará, sucessivamente, a entidade que tenha indicado adolescente:

I – auto declarado afrodescendente;

II – do gênero feminino;

III – pessoa com deficiência;

IV – pertencente e família beneficiária do Programa Bolsa Família;

5.6.3 Serão convocados para a composição do CPA os adolescentes indicados pelas entidades classificadas nas 04 (quatro) primeiras posições, sendo 02 titulares e 02 suplentes.

5.6.4 No caso de um ou mais adolescentes convocados declinarem o convite ou no caso de vacância ou desistência de participação por parte dos adolescentes selecionados neste Edital, ao longo dos dois anos de duração da segunda composição do CPA, serão convocados, em ordem de classificação, os próximos adolescentes colocados, no sentido de preencher as vagas destinadas aos membros do CPA da categoria de grupos sociais diversos.

5.7 DO RESULTADO DA SELEÇÃO

5.7.1 O resultado preliminar da seleção será divulgado pelo CMDCA/PORTEIRAS e publicado no site oficial da Prefeitura Municipal e Porteiras-Ceará até as 23 horas e 59 minutos do dia 06 de dezembro de 2023.

5.7.2 Será publicada lista com as entidades colocadas nas 4 (quatro) primeiras posições, de acordo com os critérios descritos no item 5.6.1 e 5.6.2 deste Edital.

5.7.3 Os interessados poderão apresentar pedido de reconsideração que verse sobre o resultado das fases de habilitação ou de seleção dia 07/12/2023, por meio do endereço eletrônico conporteiras@gmail.com

5.7.4 O resultado final dos pedidos de reconsideração será divulgado pela Comissão de Seleção no site oficial da prefeitura municipal de Porteiras até o dia 13 de dezembro de 2023.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
Lei nº 423/2013, alterada pela Lei Nº 610/2021

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 O presente Edital e respectivos anexos ficarão à disposição dos interessados no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Porteiras – Ceará.

6.2 Os casos excepcionais serão tratados no âmbito do CMDCA-PORTEIRAS.

7. DOS PRAZOS

7.1 O presente Edital obedecerá ao seguinte cronograma:

Lançamento do Edital	20/11/2023
Período de Inscrições	21/11/2023 à 30/11/2023
Análise documental	04/12/2023 à 05/12/2023
Resultado Preliminar de Seleção	06/12/2023
Período de interposição dos pedidos de reconsideração	07/12/2023
Análise dos pedidos de reconsideração	11/12/2023
Divulgação e Homologação do Resultado	13/12/2023

Porteiras - Ceará, 20 de Novembro de 2023.

Suzinete Maria de Oliveira
Presidente do CMDCA/PORTEIRAS-CE



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
 Lei nº 423/2013, alterada pela Lei Nº 610/2021

ANEXO I

QUADRO DE CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES

Avaliação das entidades inscritas no Edital de seleção de adolescentes para compor o Comitê de Participação de Adolescentes – CPA.

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO	AVALIAÇÃO
Há quanto tempo a entidade desenvolve ações voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes, que estejam em consonância com a política da infância e juventude explicitada no ECA?	Até 5 anos - 1 ponto Mais de 5 anos - 2 pontos	
A entidade tem expertise na promoção e defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes e em especial na participação de adolescentes?	Dedicação exclusiva pontos Principal pauta - 3 pontos Atuação na pauta secundária – 1 ponto	
A entidade atua na promoção ou defesa dos direitos de crianças e adolescentes?	Dedicação Exclusiva – 5 pontos Atuação na pauta é secundária – 1 ponto	
A entidade participou e/ou participa de Conselhos, Comissões, Comitês ou outros espaços de participação	Participação em espaço permanente – 3 pontos Participação em espaços de prazo definido – 1 ponto (máximo de cada 4 pontos)	



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
Lei nº 423/2013, alterada pela Lei Nº 610/2021

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO CPA

Eu, _____, portador da cédula de identidade
RG nº _____, Data de expedição ____/____/____, órgão expedidor _____,
residente à _____, Nº _____, Porteiras -
Ceará, venho através deste documento AUTORIZAR, na qualidade de responsável legal
o(a) adolescente _____ Portador (a)
do RG nº _____, órgão expedidor _____ e do CPF nº
_____ a participar do Comitê de Participação de Adolescente do
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porteiras-CE – CMDCA,
em conformidade com a Resolução 17/2023 do CMDCA/PORTEIRAS-CE.

Porteiras-Ceará, _____ de _____ de 2023

Responsável Legal



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
Lei nº 423/2013, alterada pela Lei Nº 610/2021

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DA ENTIDADE PARA
PARTICIPAÇÃO DE ADOLESCENTE**

Eu,....., brasileiro(a), portador(a) do RG. nº.
..... e do CPF/MF nº.....domiciliado (a) e residente no
endereço.....
.....na Cidade Porteiras - CE, na qualidade de
Presidente/Diretor/Coordenador da entidade da entidade _____, venho
assumir o compromisso de acompanhar o processo de participação da(o) adolescente
....., nascido(a) em/...../....., portador do RG nº
.....a participar das atividades do Comitê de Participação
de Adolescentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porteiras-CE –
CMDCA, nos termos da Resolução 17/2023 do CEDCA, caso convocado em virtude da sua indicação
por entidade selecionada no âmbito do Edital 001 de 20 de dezembro de 2023.

Porteiras-Ceará, ____ de _____ de 2023.

Assinatura responsável legal